



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1** – REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE..

**1.2** – **ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

**1.3** – **ORGÃO PARTICIPANTES:** SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

**1.4 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

**1.5. DO JULGAMENTO:** Será vencedora a licitante que apresentar o **menor preço por lote**.

**1.5.1. Justificativa por lote:**

Trata o presente de Justificativa para realização de licitação com critério de julgamento “Menor preço por lote”.

Preliminarmente cumpre esclarecer que a fragmentação do objeto a ser licitado em itens acarretaria perda do conjunto ou da economia de escala e ainda resultaria em prejuízo à celeridade da licitação. Ocasionalmente também a excessiva pulverização de contratos ou ainda contratos de pequena expressão econômica.

*Referindo-se ao Critério de julgamento, não consta nenhum elemento que frustre o caráter competitivo do certame ou que limite a participação, tendo em vista que os lotes foram formulados com itens de características similares de forma a não restringir a competição no certame, e ainda, os possíveis interessados fornecem os produtos na totalidade dos itens especificados.*

É muito importante destacar o entendimento do relator Ministro José Jorge do Tribunal de contas da União - TCU

*(...) Em relação à alegada afronta à Súmula 247 do TCU, destacou o condutor do processo entendimento expresso em julgado de sua relatoria, no sentido de que “a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular (...) a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala”. Nesse sentido, entendeu o relator que não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU, ressaltando que “a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma*



*interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos".*  
**Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara**, TC 015.249/2014-0, relator  
Ministro José Jorge, 23.9.2014. (Grifei)

*A Administração deve, também, promover a divisão em lotes do objeto licitado, quando disso resultar aumento da competitividade entre interessados e for ela economicamente e tecnicamente viável.*  
**Acórdão 607/2008 Plenário (Sumário)**

*E importante que o ato convocatório informe o modo de apresentação dos preços, ou seja, se os preços devem, por exemplo, ser cotados: por item, global, lote ou grupo etc; fixos ou reajustáveis.*  
**(Tribunal de Contas da União, Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU, p. 479).**

Dentre outros, HELY LOPES MEIRELLES sustenta que:

*A divisibilidade do objeto do julgamento é possível desde que o pedido no edital conste de itens ou subitens distintos, admitindo mais de um vencedor, e a proposta possa ser aceita por partes. Nesse caso, a adjudicação, a homologação ou a anulação do julgamento podem ser parciais, mantendo-se o que está correto e invalidando-se o que está ilegal no julgamento. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato administrativo. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 150)*

Ou seja, para HELY LOPES MEIRELLES o julgamento por itens é possível. Isso significa que o julgamento por lote, que é a opção que resta, também é possível.

Sobre o tema, vale citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

*"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".*

## **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente demanda justifica-se pela necessidade de aquisição das bombas submersas, e material hidráulico e elétrico, destinado a manutenção de poços profundos e artesianos do Município de Campos Sales em diversos distritos e localidades deste Município.

2.2. Ainda se faz necessária uma vez que os produtos a serem adquiridos são indispensáveis para o bombeamento e distribuição de água a população deste município.

## **3 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO**

3.1. Os quantitativos apresentados constituem uma demanda para o período de um ano.



3.1. A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição e limite máximo de valor especificados nas planilhas abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	UNID;	QUANT TOTAL;	VALOR ESTIANDO	VALOR ESTIMADO TOTAL
<b>LOTE 1: BOMBAS SUBMERSAS</b>					
1	BOMBA SUBMERSA H60	UNID	20	1.919,33	38.386,67
2	BOMBA SUBMERSA MONOFASICA 3 POL/ POTÊNCIA 0,5 CV	UNID	10	1.700,00	17.000,00
3	BOMBA SUBMERSA MONOFASICA 4 POL/ POTÊNCIA 0,5 CV	UNID	20	2.120,67	42.413,33
4	BOMBA SUBMERSA MONOFASICA 3 POL/ POTÊNCIA 0,75 CV	UNID	10	1.929,33	19.293,33
5	BOMBA SUBMERSA MONOFASICA 4 POL/POTÊNCIA 0,75 CV	UNID	20	2.118,33	42.366,67
6	BOMBA SUBMERSA MONOFASICA 3 POL/ POTÊNCIA 1 CV	UNID	10	2.315,00	23.150,00
7	BOMBA SUBMERSA MONOFASICA 4 POL/ POTÊNCIA 1 CV	UNID	10	2.513,67	25.136,67
8	BOMBA SUBMERSA MONOFASICA 3 POL/ POTÊNCIA 1,5 CV	UNID	5	3.593,00	17.965,00
9	BOMBA SUBMERSA MONOFASICA 4 POL/ POTÊNCIA 1,5 CV	UNID	10	3.271,67	32.716,67
10	BOMBA SUBMERSA MONOFASICA 4 POL/ POTÊNCIA 2 CV	UNID	5	3.513,67	17.568,33
11	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA 4 POL/ POTÊNCIA 1 CV	UNID	10	2.815,00	28.150,00
12	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA 4 POL/ POTÊNCIA 1,5 CV	UNID	10	3.016,67	30.166,67
13	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA 4 POL/ POTÊNCIA 2 CV	UNID	10	3.318,33	33.183,33
TOTAL DO LOTE 01					367.496,67
<b>LOTE 2: HIDRAULICO 02</b>					
2.1	MANGUEIRA DE POLIETILENO PRETA DE 1 POL	MT	1500	6,27	9.400,00
2.2	MANGUEIRA DE POLIETILENO PRETA DE ¾ DE POLEGADA	MT	3000	3,32	9.950,00
2.3	MANGUEIRA DE POLIETILENO PRETA DE ½ DE POLEGADA	MT	1000	1,77	1.766,67
2.4	CANO DE PVC DE 1'1/4 P/POÇO	MT	600	36,60	21.960,00
2.5	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 1'1/4	UND	150	29,00	4.350,00
2.6	LUVA DE UNIÃO DE 1' ¼	UNID	25	69,07	1.726,67
2.7	LUVA DE UNIÃO DE 1POL	UNID	25	44,47	1.111,67
2.8	NIPLE FERRO GALVANIZADO DE 1' 1/4	UNID	15	37,63	564,50
2.9	NIPLE FERRO GALVANIZADO DE 1 POL	UNID	15	37,67	565,00



2.10	VALVULA DE RETENÇÃO DE FERRO DE 1' ¼	UNID	15	162,00	2.430,00
2.11	VALVULA DE RETENÇÃO DE FERRO DE 1 POL	UNID	15	132,33	1.985,00
2.12	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 1'1/4	UNID	30	51,63	1.549,00
2.13	REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO DE 1'1/2 PARA 1'1/4	UNID	30	38,67	1.160,00
2.14	REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO DE 1'1/4 PARA 1	UNID	30	33,23	997,00
2.15	REGISTRO DE PVC ÁGUA ¾ DE POL	UNID	100	20,47	2.046,67
2.16	REGISTRO DE PVC ÁGUA 1 POL	UNID	50	36,97	1.848,33
2.17	JOELHO DE PVC ÁGUA ¾ DE POL	UNID	100	3,45	345,00
2.18	JOELHO DE PVC ÁGUA 1 POL	UNID	50	8,90	445,00
2.19	TÊ DE PVC ÁGUA ¾ DE POL	UNID	50	4,90	245,00
2.20	TÊ DE PVC ÁGUA 1 POL	UNID	25	12,33	308,33
2.21	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA DE ¾	UNID	50	37,67	1.883,33
2.22	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA DE 1' ¼	UNID	50	67,67	3.383,33
2.23	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA DE 1 POL	UNID	50	57,67	2.883,33
2.24	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA DE 60 MM	UNID	50	141,67	7.083,33
2.25	CANO DE PVC SOLDAVEL ÁGUA 20 MM	MT	120	10,10	1.212,00
2.26	CANO DE PVC SOLDAVEL ÁGUA 25 MM	MT	240	12,17	2.920,00
2.27	CANO DE PVC SOLDAVEL ÁGUA 32 MM	MT	240	27,17	6.520,00
2.28	CANO DE PVC SOLDAVEL ÁGUA 40 MM	MT	500	30,77	15.383,33
2.29	CANO DE PVC SOLDAVEL ÁGUA 50 MM	MT	500	39,50	19.750,00
2.30	CANO DE PVC SOLDAVEL ÁGUA 60 MM	MT	500	80,21	40.106,67
2.31	BOIA DE ALTA VAZÃO DE 32 MM	UNID	10	192,17	1.921,67
2.32	BOIA ELÉTRICA MONOFÁSICO	UNID	15	116,67	1.750,00
2.33	CORDA DE SEDA 8 MM	MT	1000	3,13	3.133,33
2.34	CIXA D'ÁGUA CAPACIDADE 5 MIL LITROS DE FIBRA DE VIDRO	UNID	20	5.308,33	106.166,67
2.35	CIXA D'ÁGUA CAPACIDADE MIL LITROS DE FIBRA DE VIDRO	UNID	10	725,00	7.250,00
2.36	MANTA FIBRA DE VIDRO PARA CONCERTO EM CAIXA DE FIBRA DE VIDRO	M²	15	41,00	615,00
2.37	RESINA DE POLIÉSTER PARA CONCERTO EM CAIXAS DE FIBRA DE VIDRO	LT	10	61,17	611,67
2.38	CATALIZADOR	VID	5	5,23	26,17
2.39	TAMPA DE POÇO DE FERRO GALVANIZADO	UNID	20	72,00	1.440,00
2.40	FITA VEDA ROSCA 18 MM ROLO COM 25 MT	UNID	20	14,50	290,00
2.41	ADESIVO PLÁSTICO COLA CANO PVC FRASCO COM PINCEL	UNID	24	36,60	878,40
2.42	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO ROLO COM 3 MT	UNID	20	18,03	360,67
2.43	FITA ISOLANTE ROLO COM 5 MT	UNID	40	6,10	244,00



	<b>TOTAL DO LOTE 02</b>				290.566,73
	<b>LOTE 3: ELETRICO</b>				
<b>3.1</b>	CABO PP 2 POR 1,5 MM	MT	1000	8,57	8.566,67
<b>3.2</b>	CABO PP 3 POR 1,5 MM	MT	500	12,48	6.241,67
<b>3.3</b>	CABO PP 3 POR 2,5 MM	MT	1000	19,30	19.300,00
<b>3.4</b>	CABO PP 2 POR 4 MM	MT	1000	25,20	25.200,00
<b>3.5</b>	CABO PP 3 POR 4 MM	MT	1000	28,97	28.966,67
<b>3.6</b>	CABO PP 2 POR 6 MM	MT	500	30,23	15.116,67
<b>3.7</b>	DISJUNTOR DE 16 APM MONOFÁSICO	UNID	10	21,13	211,33
<b>3.8</b>	DISJUNTOR DE 25 APM MONOFÁSICO	UNID	10	21,13	211,33
<b>3.9</b>	DISJUNTOR DE 32 APM MONOFÁSICO	UNID	5	21,13	105,67
<b>3.10</b>	DISJUNTOR DE 16 APM TRIFÁSICO	UNID	5	100,00	500,00
<b>3.11</b>	DISJUNTOR 25 APM TRIFÁSICO	UNID	5	100,00	500,00
<b>3.12</b>	DISJUNTOR 32 APM TRIFÁSICO	UNID	5	100,00	500,00
<b>3.13</b>	RELÊ DE NÍVEL MONOFÁSICO	UNID	15	315,00	4.725,00
<b>3.14</b>	RELÊ DE NÍVEL TRIFÁSICO	UNID	10	315,00	3.150,00
<b>3.15</b>	RELÊ DE FALTA DE FASE MONOFÁSICO	UNID	15	315,00	4.725,00
<b>3.16</b>	RELÊ DE FALTA DE FASE TRIFÁSICO	UNID	10	315,00	3.150,00
<b>3.17</b>	CONTACTORA MONOFÁSICO	UNID	15	151,73	2.276,00
<b>3.18</b>	CONTACTORA TRIFÁSICO	UNID	10	166,67	1.666,67
<b>3.19</b>	ELETRODO DE NÍVEL	UNID	40	38,43	1.537,33
<b>3.20</b>	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA PADRÃO ENEL COMPLETA	UNID	10	332,32	3.323,17
<b>3.21</b>	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA PADRÃO ENEL COMPLETA	UNID	5	992,67	4.963,33
<b>3.22</b>	CAPACITOR DE PARTIDA POTÊNCIA 20 UF	UNID	10	60,00	600,00
<b>3.23</b>	CAPACITOR DE PARTIDA POTÊNCIA 30 UF	UNID	10	79,67	796,67
<b>3.24</b>	CAPACITOR DE PARTIDA POTÊNCIA 35 UF	UNID	10	86,33	863,33
<b>3.25</b>	CAPACITOR DE PARTIDA POTÊNCIA 40 UF	UNID	10	109,00	1.090,00
<b>3.26</b>	QUADRO DE COMANDO MONOFÁSICO COMPLETO COM: CONTACTORA, RELÊ DE NÍVEL, CAPACITOR, DIJUNTOR, RELÊ TERMICO E ELETRODOS DE NÍVEL	UNID	20	833,67	16.673,33
<b>3.27</b>	QUADRO DE COMANDO TRIFÁSICO COMPLETO COM: CONTACTORA, RELÊ DE NÍVEL, CAPACITOR, DIJUNTOR, RELÊ TERMICO E ELETRODOS DE NÍVEL	UNID	10	987,33	9.873,33
	<b>TOTAL DO LOTE 03</b>				164.833,17



**3.2.** Conforme exigência legal, o Município de Campos Sales, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas/fornecedores distintos, conforme a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado. utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

**3.3.** O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 822.896,57 (OITOCENTOS E VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS). Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação a média dos valores obtidos nas pesquisas de preços.

#### **4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - O futuro Contrato terá vigência até o final do exercício, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/bens dentro da vigência do mesmo.

**4.2** - A vigência da ata de registro de preços será de um ano.

#### **5 - ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS E RECEBIMENTO**

**5.1** - Os produtos/bens serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(o) Secretaria/Fundo Municipal Contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2** - Os produtos/bens deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4** - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/bens deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**5.5** - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens.

**5.6** - O recebimento dos produtos/bens será efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1** - **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**5.6.2** - **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

#### **6 - DO LOCAL DE ENTREGA**

**6.1** - As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Almojarifado Central, localizado na Rua Professor Adnilson Batista dos Santos, 578, Centro – Campos Sales- CE, de acordo com a solicitação de fornecimento, correndo por conta exclusiva da licitante os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária.

#### **7 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**



**7.1** A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

**7.2** O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

**7.3** A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**7.4** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

**7.5** A gestão e fiscalização do contrato caberá aos respectivos Secretários Municipais, ou a quem eles designarem, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1 . DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
  - a) Advertência.
  - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013;
- VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

### **9.2 DA DETENTORA DO REGISTRO:**



O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;
- III. Responder no prazo de até 05(cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
- V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

#### 10 - ORIGEM DOS RECURSOS

10.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos dos Tesouro Municipal, União e Estado previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS/ATIVIDADES	SERVIÇOS	ELEMENTO DE DESPESAS
<b>SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE</b>	06.01.18122180 72.013	Manutenção da Secretaria	<b>3.3.90.30 .00</b>
<b>SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE</b>	06.01.18122180 72.013	Manutenção da Secretaria	<b>4.4.90.52 .00</b>

#### 11 - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos

11.2. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

11.3. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal,



e com o aceite do Setor Competente deste Município, e toda regularidade fiscal.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

## 14. DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.3. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## 15 - ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Cicero de Oliveira Simão  
Secretário de Recursos Hídricos e Meio Ambiente



**ANEXO II**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.11.24.65.RP.SRH.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
...	...	...	...	...	...	...

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Cidade/UF e Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente

*Calles*



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO (SUBITEM 12.1)**

MODELO DE DECLARAÇÃO (NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR),  
DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo  
licitatório, Pregão Eletrônico nº 2021.11.24.65.RP.SRH, junto ao Município de Campos  
Sales/CE, declara:

- a) Que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
- b) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 9º da Lei 8.666/93.
- c) Que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Campos Sales - CE, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública nas esferas Federal, Estadual e Municipal, e ainda concorda, na íntegra, com todos os preceitos, termos e condições gerais do Edital e seus respectivos anexos.

Cidade/Estado e Data,

.....  
DECLARANTE

*Alves*



**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº <Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS>**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.24.65.RP.SRH**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, o município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.416.704/0001-99, com sede de sua Prefeitura Municipal na Travessa Vicente Alexandrino de Alencar (1º Andar), s/n, Centro – CEP 63.150-000 - Campos Sales - Ceará, através da **<ORGAO GERENCIADOR>** neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **<NOME DO SECRETARIO GESTOR>**, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a **SECRETARIA DE \*\*\*\*\***; neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº <N.º DO PROCESSO>**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.24.65.RP.SRH**, sujeitando-se as partes às normas constantes do DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

**2. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente Ata o **<OBJETO DA LICITAÇÃO>**, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

**4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4.1.1. **<ORGAO GERENCIADOR>**.



## 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens ora licitados, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. **O registro do fornecedor será cancelado quando:**
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a ORDEM DE COMPRAS ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou



6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais da entrega dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.
- 7.2. **As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**
- 7.2.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 7.2.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.
- 7.2.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- 7.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 7.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
8. O contratado, na entrega dos produtos, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- 9.2. gerenciar a presente ata de registro de preços;
- 9.3. promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- 9.4. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 9.5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 9.6. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

## 10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



**10.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11. DOS ILÍCITOS PENAIS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**12. DO FORO**

**12.1.** O foro da Comarca de CAMPOS SALES é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CAMPOS SALES/CE, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

Órgão gerenciador:  <NOME DO SECRETÁRIO> SECRETÁRIO DE <SECRETARIA>	Órgão(s) participante(s):  <NOME DO SECRETÁRIO> SECRETÁRIO DE <SECRETARIA>
Detentora(s):  <NOME DO REPRESENTANTE> <NOME DA EMPRESA> <CNPJ>	

*CJS*



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM  
PREÇOS REGISTRADOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES** e as DENTENTORAS cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.11.24.65.RP.SRH**.

**01. RAZÃO SOCIAL:**

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE: CPF:

BANCO:

E-MAIL:

FAX:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS**



**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato para a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE...**, que entre si fazem, de um lado o Município de Campos Sales/CE, através do Fundo Municipal de Saúde e do outro .....

O MUNICÍPIO de CAMPOS SALES, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal, estabelecido à Travessa Sul 404, Centro, CAMPOS SALES-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.416.704/0001-99, neste ato representado pelo Secretário de \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada por (nome), (CPF), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade de PREGÃO Eletrônico nº 2021.11.24.65.RP.SRH. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal nº 10.520, de 17/07/02 e, Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.11.24.65.RP.SRH, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Secretário(a) \_\_\_\_\_, cargo: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE...**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:  
.....

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O presente Contrato terá vigência até **31/12/2021**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/bens dentro da vigência do mesmo.



#### CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos/bens serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(o) Secretaria/Fundo Municipal Contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos/bens deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/bens deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens.

5.6 - O recebimento dos produtos/bens será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, União e Estado, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS/ATIVIDADES	SERVIÇOS	ELEMENTO DE DESPESAS
<b>SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE</b>	06.01.18122180 72.013	Manutenção da Secretaria	<b>3.3.90.30 .00</b>
<b>SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE</b>	06.01.18122180 72.013	Manutenção da Secretaria	<b>4.4.90.52 .00</b>

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos

7.2. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

7.3. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município, e toda regularidade fiscal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s)/bem(ns), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- 8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7 - Entregar no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/bens requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede do, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s)/bem(ns) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s)/bem(ns) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens pondo-os a salvo de possível deterioração.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da(o) Secretaria/Fundo Municipal Contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;



III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Campos Sales, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Campos Sales, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS**

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Campos Sales - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Campos Sales/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

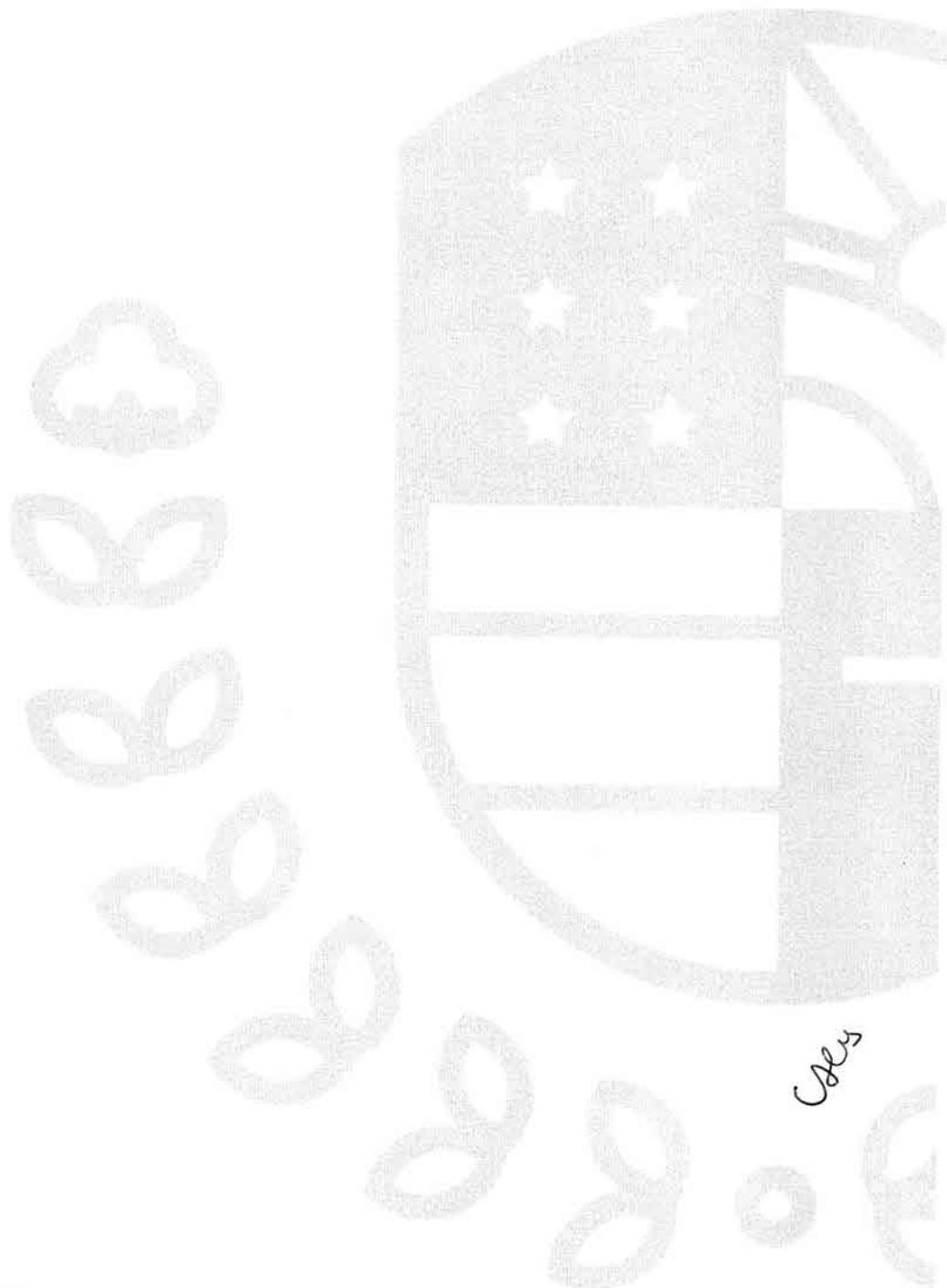
*Handwritten signature*



TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....



*CS*